



### **EDITAL Nº 001/2018**

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGROPECUÁRIA, NA FORMA SUBSEQUENTE E NA MODALIDADE PRESENCIAL.

O Diretor-Geral do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR, no uso de suas atribuições legais, e com o apoio da Comissão de Aplicação e Controle de Processo Seletivo do Curso de AGROPECUÁRIA, nos termos das Resoluções nº 34/2012 e Resolução nº 036/2012 do Conselho Deliberativo da Administração Central do SENAR, torna público o presente Edital com as normas e procedimentos do Processo Seletivo para ingresso no CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGROPECUÁRIA, no 2º SEMESTRE LETIVO DE 2018.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo para preenchimento das 180 (cento e oitenta) vagas a serem ofertadas no 2º SEMESTRE DE 2018, no CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGROPECUÁRIA, na forma SUBSEQUENTE e na modalidade PRESENCIAL, será regido por este Edital.
- 1.2. O início das atividades educacionais do está previsto para 15 de agosto, que poderá ser alterado a exclusivo critério do SENAR.
- 1.3. O resultado do presente processo seletivo será válido para o ingresso dos candidatos classificados, aptos a cursar o CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGROPECUÁRIA, do Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte, localizado na Avenida Radio Maia, 830-Vila Popular-Campo Grande, Mato Grosso do Sul.
- 1.4. A matrícula no curso está condicionada à comprovação de conclusão de ensino médio pelo candidato classificado no processo seletivo, até a data da sua efetivação, estipulada no Item 8.1 deste Edital.
- 1.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.

#### **2. DAS VAGAS**

- 2.1. Serão disponibilizadas 180 (cento e oitenta) vagas para o ingresso na oferta do CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGROPECUÁRIA, no segundo semestre de 2018, distribuídas em 06 turmas.
- 2.2. O preenchimento das vagas do CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGROPECUÁRIA para o 2º semestre de 2018 atende prioritariamente aos requisitos estabelecidos:
  - 2.2.1. Candidatos com até 10 (dez) anos de conclusão no Ensino Médio;

2.2.2. As vagas não ocupadas pelo público prioritário relacionado no item acima serão preenchidas pelo público em geral, desde que seja atendido o critério estabelecido no item 1.4 e 5 deste Edital.

### 3. DO CURSO

- 3.1. O curso tem carga horária total de 1.400 (mil e quatrocentas) horas, distribuídas em 4 (quatro) semestres letivos, para o desenvolvimento da formação técnica de nível médio em Agropecuária.
- 3.2. As atividades educacionais são realizadas presencialmente, com metodologia de ensino que promove a integração dos conteúdos teóricos e práticos, sendo previsto quando necessário atividades aos **sábados**, com visitas técnicas a outras instalações e participação **obrigatória do aluno**, não sendo aceito pedido de dispensa, mediante a utilização de estratégias diversificadas de aprendizagem.
- 3.3. O curso terá início no 2º semestre letivo de 2018, conforme calendário acadêmico e poderá ser alterado a exclusivo critério do SENAR.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para o presente processo seletivo serão GRATUITAS.
- 4.2. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.senar.org.br/processo-seletivo>, das 17h00min do dia 21/06/2018 até às 23h59min do dia 12/07/2018, horário de Brasília.
- 4.3. As informações sobre o processo seletivo deverão ser consultadas na página eletrônica <http://www.senar.org.br/processo-seletivo>, **Edital 001/2018**. Não serão fornecidas quaisquer tipos de informações, seja pessoalmente ou por telefone.
- 4.4. Na inscrição, o candidato deverá informar todos os dados cadastrais solicitados. O correto preenchimento do Formulário de Inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 4.5. O SENAR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.
- 4.6. Na inscrição é obrigatório anexar a documentação abaixo relacionada:
  - 4.6.1. Histórico Escolar, diploma de Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio.
- 4.7. Ao candidato só será permitida uma única inscrição, considerando-se válida mediante a emissão online do comprovante de inscrição.
- 4.8. A inscrição nesse processo seletivo implicará a aceitação irrestrita de todas as condições contidas neste Edital.
- 4.9. O candidato que estiver inscrito no processo seletivo e não cumprir qualquer uma das etapas do processo, previstas para a vaga pleiteada, estará automaticamente eliminado.
- 4.10. Caso não haja número suficiente de candidatos classificados no processo seletivo ou matriculados no curso, o SENAR resguardar-se-á o direito de não

abrir a turma, sendo garantida aos candidatos a matrícula no semestre subsequente, caso o curso seja ofertado, sem a necessidade de se submeter à nova seleção.

- 4.11. Será considerado como número insuficiente a matrícula de alunos nas turmas em número menor que 50%(cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas.
- 4.12. Na continuidade do curso nos semestres subsequentes, onde o número de alunos for menor que o do ingresso, poder-se-á ajustar as turmas, conforme a conveniência da Instituição.
- 4.13. O candidato COM DEFICIÊNCIA deverá solicitar, pelo sistema, no ato de inscrição, as condições específicas que se façam necessárias para a realização da entrevista. A ausência dessa informação acarretará na impossibilidade de atendimento diferenciado ao candidato.

## **5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 5.1. O processo seletivo compreenderá 02 (duas) ETAPAS, distintas e sucessivas:

### **5.2. PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR – ELIMINATÓRIA.**

- 5.2.1. Consiste na análise do histórico escolar, anexado no momento da inscrição, considerando-se classificados para a segunda e última etapa aqueles que apresentarem os melhores índices de aproveitamento escolar.
  - 5.2.2. O índice de aproveitamento escolar será calculado com base na média aritmética das notas do ensino médio contida no histórico escolar do candidato, nos três anos nas disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa.
  - 5.2.3. O sistema do processo seletivo calcula automaticamente a média final que resultará na classificação.
  - 5.2.4. Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, consultar o Anexo 1, que será tomado como base para se realizar a conversão para notas.
  - 5.2.5. Em casos que o Ensino Médio com habilitação em alguma área específica em que não constem as notas para o 1º, 2º e 3º anos em Língua Portuguesa e/ou Matemática, a inscrição será indeferida, o impedimento aqui é de impossibilidade de conversão para as regras deste edital e não relação com a idoneidade do documento.
  - 5.2.6. Quando a certificação do Ensino Médio obtida Mediante Exame Nacional para Certificação de Jovens e Adultos ENCEJA observar as orientações contidas no Anexo I.
  - 5.2.7. Candidato com nota do ENEM seguir as orientações do regramento no Anexo I.
- 5.3. O resultado da primeira etapa: análise curricular estará disponível no dia 13/07/2018 no site <http://www.senar.org.br/processo-seletivo> ou no endereço eletrônico <http://senarms.org.br/processoseletivo>.
  - 5.4. Os candidatos que obtiverem as melhores pontuações na análise do rendimento escolar serão selecionados em ordem decrescente de pontuação,

limitados a 03 (três) vezes o número total de vagas, previstas no presente Edital, e estarão aptos a participar da segunda etapa.

- 5.4.1. Se houver discordância por parte do candidato quanto a classificação na primeira etapa, a data para interposição de recurso será no dia 16/07/2018.
- 5.4.2. Apenas serão analisados os recursos fundamentados em formulário específico que estará disponível na Secretaria Escolar do Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte, no endereço descrito no item 1.3 do presente Edital.
- 5.4.3. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente pelo candidato na Secretaria Escolar do Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte, no endereço descrito no item 1.3 do presente Edital.
- 5.4.4. Não serão considerados recursos entregues fora do prazo, enviados por correios, e-mail, fax ou qualquer outro meio e que não guarde pertinência com o quesito de classificação.
- 5.4.5. Os recursos serão analisados e, em caso de alteração da lista de classificação, será publicada nova lista.
- 5.4.6. Não serão aceitos recursos ou pedidos de reconsideração da avaliação dos recursos apresentados.

## **5.5. SEGUNDA ETAPA – ENTREVISTA – ELIMINATÓRIA - CLASSIFICATÓRIA**

- 5.5.1. Esta última etapa é constituída de entrevista dos candidatos aprovados na primeira etapa e serão classificados por ordem decrescente, de acordo com o número total de vagas divulgadas no presente Edital.
- 5.5.2. As informações sobre data e horário de cada entrevista estarão disponíveis no dia 17/07/2018 no site <http://www.senar.org.br/processo-seletivo> ou no endereço eletrônico <http://senarms.org.br/processoseletivo>. A entrevista será realizada presencialmente no Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte, localizado na Avenida Rádio Maia, 830-Vila Popular-Campo Grande-Mato Grande do Sul.
- 5.5.3. O não comparecimento no dia e horário agendado para a entrevista resultará na desclassificação do candidato.
- 5.5.4. A relação dos classificados na segunda etapa estará disponível no dia 03/08/2018 no site <http://www.senar.org.br/processo-seletivo> ou no endereço eletrônico <http://senarms.org.br/processoseletivo>.
- 5.5.5. A entrevista final consistirá em identificar, de forma prática, as principais características do perfil dos candidatos e serão abordadas questões relacionadas a aptidão para o curso de formação técnica de nível médio em Agropecuária, características pessoais e interesses.
- 5.5.6. Em caso de empate de pontuação entre candidatos, serão adotados como critério para desempate: 1º (primeiro) critério a maior pontuação na entrevista em 2º (segundo) se persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de menor idade (ano, mês e dia).

- 5.5.7. Se houver discordância por parte do candidato quanto a classificação na segunda etapa, a data para interposição de recurso será no dia 06/08/2018.
- 5.5.8. Apenas serão analisados os recursos fundamentados em formulário específico que estará disponível na Secretaria Escolar do Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte, no endereço descrito no item 1.3 do presente Edital.
- 5.5.9. Os recursos deverão ser protocolados presencialmente pelo candidato na Secretaria Escolar do Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte, no endereço descrito no item 1.3 do presente Edital.
- 5.5.10. Não serão considerados recursos entregues fora do prazo, enviados por correios, e-mail, fax ou qualquer outro meio e que não guarde pertinência com o quesito de classificação.
- 5.5.11. Os recursos serão analisados e, em caso de alteração da lista de classificação, será publicada nova lista.
- 5.5.12. Não serão aceitos recursos ou pedidos de reconsideração da avaliação dos recursos apresentados.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 6.1. Expedir-se-á no site relação dos candidatos classificados até o número das vagas estabelecidas no item 1.1 deste edital para as 06 (seis) turmas.
- 6.2. Os candidatos que forem aprovados na entrevista estarão aptos a realizar a matrícula no CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGROPECUÁRIA, para o ingresso no 2º semestre de 2018, nas dependências do Centro de Excelência, conforme orientações contidas no item 9 deste Edital.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 7.1. A classificação final será divulgada ao final do Processo Seletivo no dia 08/08/2018, por meio do endereço eletrônico <http://www.senar.org.br/processo-seletivo> selecionando estado do Mato Grosso do Sul ou no endereço eletrônico <http://senarms.org.br/processoseletivo>.

## **8. DAS MATRÍCULAS**

- 8.1. Os candidatos classificados farão suas matrículas no período compreendido entre os dias 09/08/2018 a 10/08/2018, na Secretaria Escolar do Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte, no endereço descrito no item 5.5.2 do presente edital.
- 8.2. No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em original e fotocópia ou autenticados em cartório:
- I. certificado de conclusão do Ensino Médio ou Diploma do Ensino Médio;
  - II. histórico escolar do Ensino Médio;
  - III. cédula de identidade;
  - IV. CPF do aluno;

- V. certidão de nascimento ou casamento, quando ocorrer mudança de nome;
  - VI. título de eleitor com os comprovantes de votação da última eleição, para candidatos maiores de 18 anos;
  - VII. documento militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
  - VIII. uma foto recente, tamanho 3x4;
  - IX. comprovante de endereço de residência.
- 8.3. Somente serão aceitas matrículas do aluno que for classificado.
- 8.4. O candidato classificado que não efetivar a matrícula no período estipulado ou não apresentar os documentos relacionados acima perderá o direito à vaga salvo item 4.11.

## **9. DAS VAGAS REMANESCENTES**

- 9.1. Caracteriza-se por vagas remanescentes aquelas não preenchidas pelo número de candidatos inscritos e ou candidatos classificados inferior ao número de vagas ofertadas em um edital.
- 9.2. O preenchimento das vagas remanescentes destina-se exclusivamente aos candidatos classificados que participaram deste Edital, sendo respeitada a ordem de classificação.

## **10. DO INÍCIO DAS AULAS**

- 10.1. O ano letivo terá início no dia 15/08/2018.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. Este Edital e as informações exigidas pela legislação específica serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.senar.org.br/processo-seletivo> ou no endereço eletrônico <http://senarms.org.br/processoseletivo>.
- 11.2. Os candidatos serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 11.3. O SENAR poderá alterar datas, adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 11.4. A Comissão de Aplicação e Controle de Processo Seletivo do Curso Técnico em Agropecuária resolverá as questões omissas da presente seleção.

## ANEXO 1

**Tabela de Conversão de Conceito para Nota Numérica**

Conceito	Nota Numérica
A	10,0
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
Satisfatório Pleno	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado Médio Superior	9,0
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,8
Ótimo	
Muito Bom	
Aprovado Médio	
Conceito	Nota Numérica
B	7,5
Bom	
Significativo	
Habilitado	
Promovido	
Satisfatório Médio	
Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	6,3
Regular para Bom	
Conceito	Nota Numérica
C	5,0
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão simples	

Para as situações em que as notas obtidas pelo candidato nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática não estiverem na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), recomenda-se converter de acordo com a fórmula a seguir:

$$\text{Nota da disciplina} = \frac{\text{nota do candidato} \times 10}{\text{Maior nota da escala existente no histórico escolar do candidato}}$$

Exemplo:

Em uma escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), em que o candidato obteve a nota 54,0 na disciplina de Língua Portuguesa.

$$\text{Língua Portuguesa} = \frac{54,0 \times 10,0}{100,0} = 5,4$$

**Observação:** Como serão analisadas as notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, na ocorrência destas disciplinas terem sido cursadas juntamente com outras (Exemplo: Língua Portuguesa e Literatura) inserir **somente** as notas de Língua Portuguesa.

**Certificação de Ensino Médio obtido através de Estudos Supletivos (Educação de Jovens e Adultos); Ensino Médio com habilitação em alguma área específica em que não constem as notas para o 1º, 2º e 3º anos em Língua Portuguesa e/ou Matemática**

O preenchimento no campo de nota será a repetição da nota mais alta no campo equivalente ao período não registrado no histórico escolar. Tanto para Matemática quanto Português, se ocorrer. Caso tenha o registro de apenas um período a repetição ocorrerá nos três campos de preenchimento.

**Certificado de Proficiência pelo Exame Nacional do Ensino Médio - Enem**

Para os exames aplicados entre 2011 e 2017, seguir as tabelas abaixo para aplicar a regra de conversão explicitada no Edital, disponível no endereço eletrônico referência: <http://portal.inep.gov.br>.

**2011**

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	321,6	953
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	301,2	795,5

**2012**

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	277,2	955,2
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	295,2	817,9

**2013**

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	322,4	971,5
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	261,3	813,3

**2014**

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	318,5	973,6
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	306,2	814,2

**2015**

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	280,2	10008,3
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	302,6	825,8

**2016**

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	309,7	991,5
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	287,5	846,4

2017

Áreas de Conhecimento	Nota Mínima	Nota Máxima
Matemática e suas Tecnologias	310,4	993,9
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	299,6	788,8

As tabelas apresentadas serão utilizadas para as demais certificações do Enem que apresentarem o formato de pontuação de zero (0) a (1000).

Aqui, **o candidato deverá utilizar a tabela de referência de resultados de notas máximas do ano respectivo ao ENEM realizado, com o seguinte cálculo:**

$$Nx = \frac{\text{nota do candidato} \times 10}{\text{Maior nota da escala existente no ano de realização do Enem}} \\ \text{(tabelas acima – nota máxima Enem)}$$

### **Certificação do Enem com mais de um registro de pontuação**

Para as certificações do Enem com registro de exames realizados em anos diferentes, o candidato fará a conversão para cada uma das duas disciplinas considerando a maior nota obtida descrita no documento.

### **Histórico escolar com registro de pontuação de zero (0) a quarenta (40) ou de zero (0) a vinte (20)**

Históricos escolares com pontuação de zero a quarenta adotar-se-á a nota final registrada, dividida por 4 (padrão de 4 bimestres anuais). E para os históricos com registro de pontuação de **zero (0) a vinte (20)**, a divisão é por 2 (padrão de 2 trimestres semestrais).

### **Certificações de Ensino Médio obtida mediante Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA.**

O Ministério da Educação estabelece entre os critérios de avaliação deste exame, que a pontuação máxima a ser obtida é de 200 pontos e desvio padrão de 20 pontos. Sendo assim, a pontuação máxima a ser considerada neste edital é de **180 pontos** para as disciplinas ou áreas de conhecimento, conforme disponível no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/33908-encceja>.

Exemplo:

Área de conhecimento	Nota
Matemática e suas Tecnologias	110.1

Nota da disciplina:

$$Nx = \frac{\text{nota do candidato} \times 10}{\text{Maior nota da escala para aprovação}} \\ \text{(nota máxima enveja 180 pontos)}$$

Nota da disciplina Matemática:

$$Nx = \frac{110,1 \times 10}{180} = 6,116$$

Conforme o item 5.7.1 do edital, “o sistema do processo seletivo permitirá a inserção de notas com até duas casas decimais (Exemplo: 5,45)”; a nota a ser registrada pelo candidato deverá ser **6,11**. Deverá repetir essa nota nos campos do sistema, respectivos para os três anos do Ensino Médio.

Conforme item 4.8 as demais certificações que tenham descrição das disciplinas cursadas em grandeza diferente da explicitada neste edital, por exemplo, carga horária, ano de conclusão ou certidão de conclusão de curso é de responsabilidade de o próprio candidato apresentar um documento da Instituição de Ensino em que concluiu o ensino médio com referência a equivalência de valores para as disciplinas de português e de matemática juntamente com o arquivo do histórico escolar dentro do prazo previsto para as inscrições do edital.

Caso não apresente essa documentação nos moldes mencionado no parágrafo anterior à inscrição será indeferida.

O impedimento aqui é de impossibilidade de conversão para as regras estipuladas em Edital e não tem relação com a idoneidade do documento.